

PORTEL	170.048-0	4.039,64	1.009,91	5.049,55
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.554,73	388,68	1.943,41
PRAINHA	170.037-5	2.104,59	526,15	2.630,74
PRIMAVERA	170.089-8	4.045,34	1.011,33	5.056,67
QUATIPURU	170.680-2	1.721,53	430,38	2.151,91
REDENÇÃO	170.059-6	190.322,95	47.580,74	237.903,69
RIO MARIA	170.060-0	22.723,19	5.680,81	28.404,00
RONDON DO PARÁ	170.081-2	28.095,85	7.023,96	35.119,81
RUOPOLIS	170.030-8	3.060,40	765,10	3.825,50
SALINOPOLIS	170.091-0	13.159,33	3.289,83	16.449,16
SALVATERRA	170.102-9	2.823,35	705,84	3.529,19
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	170.278-5	8.337,49	2.084,37	10.421,86
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	0,00	0,00	0,00
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	32.074,24	8.018,57	40.092,81
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.662,22	1.665,55	8.327,77
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	4.196,77	1.049,20	5.245,97
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	15.185,77	3.796,45	18.982,22
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	22.566,23	5.641,57	28.207,80
SANTARÉM	170.035-9	327.790,59	81.947,65	409.738,24
SANTARÉM NOVO	170.092-8	646,96	161,74	808,70
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	9.969,33	2.492,33	12.461,66
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	2.236,12	559,03	2.795,15
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	7.305,63	1.826,40	9.132,03
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	3.330,74	832,69	4.163,43
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	21.885,19	5.471,29	27.356,48
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	5.035,70	1.258,92	6.294,62
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	10.498,08	2.624,51	13.122,59
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	620,08	155,02	775,10
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	3.072,03	768,01	3.840,04
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	2.818,51	704,63	3.523,14
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	20.185,07	5.046,27	25.231,34
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	70,02	17,51	87,53
SAPUCAIA	170.879-1	1.647,58	411,89	2.059,47
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.795,51	448,88	2.244,39
SOURE	170.600-4	3.884,41	971,11	4.855,52
TAILANDIA	170.099-5	65.453,27	16.363,33	81.816,60
TERRA ALTA	170.277-7	4.437,67	1.109,42	5.547,09
TERRA SANTA	170.293-9	642,28	160,58	802,86
TOME-AÇU	170.095-2	35.357,33	8.839,35	44.196,68
TRACUATEUA	170.685-3	4.144,84	1.036,21	5.181,05
TRAIRÃO	170.294-7	3.410,65	852,67	4.263,32
TUCUMA	170.064-2	50.749,98	12.687,50	63.437,48
TUCURUI	170.026-0	112.348,36	28.087,10	140.435,46
ULIANOPOLIS	170.280-7	12.905,78	3.226,45	16.132,23
URUARA	170.078-2	23.954,79	5.988,69	29.943,48
VIGIA	170.016-2	19.263,72	4.815,93	24.079,65
WISEU	170.082-0	7.880,54	1.970,14	9.850,68
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	4.305,31	1.076,32	5.381,63
XINGUARA	170.066-9	57.327,50	14.331,88	71.659,38
TOTAL		7.499.409,22	1.874.852,31	9.374.261,53

QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO: 1ª, 2ª E 3ª PARCELA DE FEV/2012		
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349812		
Portaria nº 092, de 07 de março de 2012		
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,		
R E S O L V E :		
Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:		
IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª, 2ª e 3ª parcela de fevereiro de 2012		
Registre-se, publique-se e cumpra-se.		
José Barroso Tostes Neto		
Secretário de Estado da Fazenda		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 1ª, 2ª e 3ª PARCELA DE FEVEREIRO/2012		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)
ABAETETUBA	170.050-2	21.205,56
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.513,45
ACARÁ	170.098-7	8.906,33
AFUÁ	170.039-1	7.634,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.995,67
ALENQUER	170.027-8	12.299,22
ALMERIM	170.028-6	41.562,89
ALTAMIRA	170.076-6	61.072,01
ANAJÁS	170.040-5	7.209,89
ANANINDEUA	170.074-0	185.760,69
ANAPU	170.659-4	9.754,56
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.361,67
AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.209,89
AVEIRO	170.029-4	8.482,22
BAGRE	170.041-3	5.937,56
BAIÃO	170.051-0	7.634,00
BANNACH	170.664-0	6.361,67
BARCARENA	170.052-9	198.908,14
BELÉM	170.001-4	856.280,45
BELTERRA	170.660-8	7.634,00
BENEVIDES	170.075-8	31.384,23
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.785,78
BONITO	170.094-4	5.937,56
BRAGANCA	170.086-3	15.268,00
BRASIL NOVO	170.283-1	8.058,11
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.937,56
BREU BRANCO	170.284-0	22.902,00
BREVES	170.042-1	16.116,22
BUJARU	170.096-0	5.937,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.937,56
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.634,00
CAMETÁ	170.053-7	11.026,89
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	79.308,79
CAPANEMA	170.084-7	27.991,34
CAPITÃO POÇO	170.069-3	9.330,45
CASTANHAL	170.003-0	70.826,57
CHAVES	170.043-0	8.058,11
COLARES	170.004-9	5.089,33

CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.692,11
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.361,67
CUMARU DO NORTE	170.285-8	13.995,67
CURIONÓPOLIS	170.017-0	9.330,45
CURRALINHO	170.044-8	5.937,56
CURUÁ	170.678-0	5.089,33
CURUÇÁ	170.005-7	5.937,56
DOM ELIZEU	170.083-9	15.692,11
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.875,11
FARO	170.031-6	6.785,78
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	14.843,89
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	5.937,56
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	11.875,11
GURUPÁ	170.045-6	7.209,89
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	7.634,00
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.058,11
INHANGAPI	170.007-3	5.513,45
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	15.692,11
IRITUIA	170.070-7	6.361,67
ITAITUBA	170.032-4	41.138,78
ITUPIRANGA	170.020-0	11.875,11
JACAREACANGA	170.288-2	14.419,78
JACUNDÁ	170.021-9	13.147,45
JURUTI	170.033-2	23.750,23
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.937,56
MÃE DO RIO	170.071-5	8.482,22
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.665,22
MARABÁ	170.022-7	228.171,81
MARACANÃ	170.009-0	5.937,56
MARAPANIM	170.010-3	5.937,56
MARITUBA	170.675-6	37.745,89
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.026,89
MELGAÇO	170.046-4	6.361,67
MOCAJUBA	170.056-1	5.937,56
MOJU	170.057-0	15.268,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	13.995,67
MUANÁ	170.105-3	6.785,78
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.937,56
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.361,67
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.513,45
NOVO PROGRESSO	170.289-0	19.509,11
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	18.236,78
ÓBIDOS	170.035-9	13.995,67
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.361,67
ORIXIMINÁ	170.036-7	80.157,01
OUREM	170.093-6	5.513,45
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	12.723,34
PACAJÁS	170.018-9	12.723,34
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.513,45
PARAGOMINAS	170.068-5	67.009,56
PARAUPEBAS	170.019-7	681.122,54
PAU D'ARCO	170.296-3	5.937,56
PEIXE-BOI	170.088-0	5.089,33
PIÇARRA	170.670-5	9.330,45